



## MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

## Aviso n.º 13276/2021

*Sumário:* Alteração à tabela de custas em processos de contraordenação do município de Matosinhos.

**Tabela de Custas em Processos de Contraordenação do município de Matosinhos**

O n.º 3 do artigo 66.º do Regime Jurídico das Contraordenações Económicas (RJCE), em anexo ao DL n.º 9/2021 de 29 de janeiro, dispõe que as decisões das autoridades administrativas que decidam sobre as matérias do processo devem fixar o montante das custas, de acordo com os valores estabelecidos em despacho do dirigente máximo da respetiva autoridade, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e determinar quem as deve suportar, incluindo no caso de advertência ou de termo do processo com o pagamento voluntário da coima.

Neste pressuposto, de forma a harmonizar a tabela de custas do Município, procedeu-se à sua revisão e alteração, aplicando-se a tabela infra a todos os procedimentos contraordenacionais da competência do Município.

Assim, e tendo em conta a deliberação aprovada em Reunião Extraordinária do Executivo a 22 de junho de 2021, publica-se em anexo a referida Tabela, que entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação.

## ANEXO

**Tabela de Custas em Processos de Contraordenação**

Graduação do valor mínimo das custas a serem suportadas pelo arguido em processos de contraordenação	UC	Valor das custas
Advertência *	1/8	€ 12,75
Sanção acessória/medida cautelar *	1/7	€ 14,57
Admoestação *	1/6	€ 17,00
Coima até €50,00	1/5	€ 20,40
Coima de €50,01 até €125,00	1/4	€ 25,50
Coima de €125,01 até €750,00	1/2	€ 51,00
Coima de €750,01 até €3.500,00	1	€ 102,00
Coima de €3.500,01 até €10.000,00	1,5	€ 153,00
Coima de €10.000,01 até €15.000,00	2	€ 204,00
Coima a partir €15.000,01	3	€ 306,00

\* Itens atualizados ao abrigo do n.º 2 do artigo 66.º do RJCE em anexo ao DL n.º 9/2021 de 29 de janeiro.

28 de junho de 2021. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

314356005